



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## **PARECER Nº 3/2025 COMISSÃO REPRESENTATIVA**

*Projeto de Lei nº 2/2025 – Legislativo –  
Dispõe sobre a criação de funções  
gratificadas de agente de contratação, de  
membros da equipe de apoio e de  
membros da comissão de contratação, a  
que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º,  
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de  
2021.*

A Comissão Representativa, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 2/2025 – Legislativo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 24 de janeiro de 2025.

**Valdir Fragoso**  
Presidente

**Carlos Alberto de Carvalho**  
Relator

**Alexandre Roberto Nogueira**  
Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2/2025** – Legislativo – Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agente de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **I- INTRODUÇÃO**

O Projeto de Lei nº 2/2025 de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, propõe a criação de funções gratificadas de Agente de Contratação, membros de Equipe de Apoio e membros da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal, visando aprimorar a organização, a eficiência e a transparência dos processos administrativos relacionados à contratação de bens e serviços pela Câmara Municipal de Platina.

O Projeto de Lei visa atender à necessidade de regulamentação e operacionalização de funções específicas relacionadas ao processo de contratação pública, conferindo uma estrutura adequada para a gestão e acompanhamento das contratações, com responsabilidades bem definidas e com a devida transparência.

A proposição estabelece as competências e os requisitos para os cargos e funções, bem como a remuneração por meio de gratificação, de modo a incentivar o desempenho adequado e o cumprimento das responsabilidades atribuídas.

## **II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI**

Após análise detalhada do Projeto de Lei em tela, a Comissão Representativa entendeu que a proposta é relevante e necessária para a melhoria dos processos administrativos relacionados às contratações no âmbito da Câmara Municipal. A criação das funções e da comissão de contratação traz maior clareza, estrutura e





# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

eficiência para a realização dos processos de licitação e aquisição de bens e serviços.

Assim, a proposta está em conformidade com as normas legais, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que regulamenta as licitações e contratos administrativos, não apresentando contrariedade a dispositivos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal ou de outras normas vigentes.

### **III- IMPACTO FINANCEIRO**

O Setor Contábil emitiu estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e foi verificado que com base na Receita Corrente Líquida prevista para os próximos três anos, a apuração do gasto com pessoal, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **IV- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO**

A Procuradoria Legislativa emitiu Parecer Técnico favorável ao Projeto, apontando que a criação das funções gratificadas e da comissão de contratação está dentro dos parâmetros legais, considerando a necessidade de estruturação do processo administrativo. O parecer da Procuradoria Legislativa ressalta a adequação da proposta à legislação vigente, não identificando vícios que possam comprometer sua legalidade ou eficácia.

### **V- CONCLUSÃO**

Diante do exposto e da avaliação do Impacto Financeiro, a Comissão Representativa manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 2/2025 – Legislativo, com o devido respaldo técnico da Procuradoria Legislativa.

Desta forma, este Relator manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

---

2/2025 – Legislativo, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 24  
de janeiro de 2025.

  
**Carlos Alberto de Carvalho**  
**Relator**

